

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/08/2020

Edete D. Maceo

IPAA
Fl. n.º 18
6



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 171/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Henrique Manoel dos Santos Moço		
Endereço para correspondência: Alameda dos Jambeiros, nº 175, Residencial Laranjeiras, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 043.838.741-42		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 3346-1711	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 3713.2017	Município: Lábrea-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Margem direita do Rio Iquiri, Zona Rural, Lábrea-AM.		
Coordenadas geográficas: Propriedade: CAFT-V-4052 66° 24' 16,981" W 9° 2' 52,104" S; CAFT-V-4041 66° 24' 36,212" W 9° 3' 51,923" S; CAFT-V-4053 66° 24' 12,287" W 9° 2' 54,095" S; CAFT-V-4042 66° 24' 25,813" W 9° 3' 47,222" S; CAFT-V-4054 66° 24' 6,323" W 9° 2' 57,021" S; CAFT-V-4043 66° 24' 16,847" W 9° 3' 42,374" S; CAFT-V-4055 66° 23' 57,875" W 9° 3' 0,902" S; CAFT-V-4044 66° 24' 12,786" W 9° 3' 38,195" S; CAFT-V-4056 66° 23' 51,987" W 9° 3' 3,379" S; CAFT-V-4045 66° 24' 12,834" W 9° 3' 34,125" S; CAFT-V-4057 66° 23' 46,932" W 9° 3' 3,921" S; CAFT-V-4046 66° 24' 15,358" W 9° 3' 29,437" S; CAFT-M-0622 66° 23' 44,369" W 9° 3' 4,225" S; CAFT-V-4047 66° 24' 19,591" W 9° 3' 25,530" S; CAFT-M-0624 66° 21' 41,519" W 9° 4' 21,317" S; CAFT-M-1532 66° 24' 21,584" W 9° 3' 23,309" S; CAFT-M-0623 66° 22' 31,164" W 9° 5' 38,839" S; CAFT-M-1533 66° 24' 23,591" W 9° 3' 19,098" S; CAFT-M-0621 66° 25' 24,729" W 9° 3' 48,769" S; CAFT-M-1534 66° 24' 33,922" W 9° 3' 10,502" S; CAFT-V-4037 66° 25' 24,116" W 9° 3' 47,784" S; CAFT-M-1535 66° 24' 33,012" W 9° 3' 7,943" S; CAFT-M-1530 66° 25' 23,800" W 9° 3' 47,659" S; CAFT-V-4048 66° 24' 32,575" W 9° 3' 6,879" S; CAFT-M-1531 66° 25' 13,557" W 9° 3' 48,939" S; CAFT-V-4049 66° 24' 28,327" W 9° 3' 2,653" S; CAFT-V-4038 66° 25' 8,315" W 9° 3' 50,481" S; CAFT-V-4050 66° 24' 25,062" W 9° 2' 58,132" S; CAFT-V-4039 66° 25' 1,327" W 9° 3' 51,302" S; CAFT-V-4051 66° 24' 20,536" W 9° 2' 53,793" S; CAFT-V-4040 66° 24' 46,695" W 9° 3' 53,132" S.		
Coordenadas Geográficas da UPF: CAFT-M-0622 9°03'04,225" S 66°23'44,369" W; P-01 9°04'03,953" S 66°22'09,192" W; P-02 9°05'21,345" S 66°22'58,755" W; P-03 9°04'03,485" S 66°25'01,529" W; P-04 9°03'52,183" S 66°24'54,289" W; CAFT-V-4040 9°03'53,132" S 66°24'46,695" W; CAFT-V-4041 9°03'51,923" S 66°24'36,212" W; CAFT-V-4042 9°03'47,222" S 66°24'25,813" W; CAFT-V-4043 9°03'42,374" S 66°24'16,847" W; CAFT-V-4044 9°03'38,195" S 66°24'12,786" W; CAFT-V-4045 9°03'34,125" S 66°24'12,834" W; P-05 9°03'31,808" S 66°24'14,081" W; P-06 9°03'02,092" S 66°23'55,048" W; CAFT-V-4056 9°03'03,379" S 66°23'51,987" W; CAFT-V-4057 9°03'03,921" S 66°23'46,932" W.		

Manaus, 11 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 171/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3713.2017.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / U.P.F. a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*, *Carapa paraense*) e Copaliba (*CopaiferatrapezifoliaHayne*; *Copaiferareticulata*; *Copaiferamultijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros o o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI ORIGINAL

Em: 11/08/2020
Edu A. Melo**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 171/2020 fls. 02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Henrique Manoel dos Santos Moço		
Endereço para correspondência: Alameda dos Jambeiros, nº 175, Residencial Laranjeiras, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 043.838.741-42		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 3346-1711	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 3713.2017	Município: Lábrea-AM
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total 1.470,2902ha , com área de manejo florestal de 1.094,3724 ha , UPF de 1.094,3724 ha , com Área de Efetiva Exploração Florestal de 970,4460 ha , cujo volume a ser explorado é de 24.030,08 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Poliana Heloisa da Silva Capelasso (RNP nº 230897526-1)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20200207319 (Chave: 4bB03)	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Poliana Heloisa da Silva Capelasso (RNP nº 230897526-1)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20200207319 (Chave: 4bB03)	

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 1.470,29	Município: Lábrea	
Área de Reserva Legal (ha): 1188,02	Denominação do imóvel: "Fazenda São Manoel"	
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.094,37	Transcrição/Matricula nº 3.025 Livro Nº 2-Q, Fls. 33 sob nº do 1º Ofício de Lábrea-AM	
Área da UPF (ha): 1094,37	Código INCRA/SNCR: 9999621953591	
AEEF (ha): 970,4460	Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,76	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 24.030,08	Número de Árvores a colher: 4.705	
Volume de Lenha Autorizado (st): 0		
Limites	Norte: Fazenda Santa Catarina	Leste: Fazenda Santa Fé
	Sul: Fazenda São Sebastião	Oeste: FLONA do Iquiri

Manaus, 11 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBIDO ORIGINAL
11 08 2020
Eduardo A. Moço



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 171/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Henrique Manoel dos Santos Moço		
Endereço para correspondência: Alameda dos Jambeiros, nº 175, Residencial Laranjeiras, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 043.838.741-42		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 3346-1711	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 3713.2017	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1720,1200	394
Bandarra	<i>Schizolobium amazonicum</i>	507,8403	74
Catuaba	<i>Qualea dinizii</i>	199,2271	47
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1070,3924	277
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	392,1964	15
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	241,6095	46
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	1017,7961	206
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1159,6531	350
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i>	603,3517	83
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	2445,1600	370
Garrote	<i>Bagassa guianensis</i>	482,5673	67
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	446,6902	165
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	1335,5740	205
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	357,3063	103
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	76,4763	19
Jequitibá-de-carvão	<i>Cariniana micrantha</i>	2551,3980	301
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1379,5138	253
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	1810,4308	480
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	789,0722	134

Manaus, 11 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECIBO ORIGINAL
11.08.2020
Eduardo A. Magalhães

IPAAM
FL. N.º 79
6



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 171/2020 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Henrique Manoel dos Santos Moço		
Endereço para correspondência: Alameda dos Jambeiros, nº 175, Residencial Laranjeiras, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 043.838.741-42		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 3346-1711	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 3713.2017	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	290,8458	27
Orelhinha	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	191,0007	33
Pequiá	<i>Caryocar glabrum</i>	336,2284	41
Roxinho	<i>Peltogyne cattingae</i>	1252,6435	407
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	291,1611	61
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	201,8003	55
Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	2880,0225	492
Total Geral		24.030,08	4.705

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 11 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

